



AFSA ALLIANCE CHARTER

2024

CARTA DA ALIANÇA
ENTRE A AFSA E A SADC-LA



AFSA ALLIANCE CHARTER 2024

This Charter is established by the **Arbitration Foundation of Southern Africa** (hereinafter referred to as “**AFSA**”) under the auspices of the AFSA SADC Division (hereinafter referred to as “**AFSA SADC DIVISION**”) of 1ST Floor Grindrod Tower, 8a Protea Place, Sandton, a project in partnership with all the Bar Associations/Law Societies of the Southern African Region under the umbrella of the **SADC Lawyers Association** (hereinafter referred to as “**SADC-LA**”) of 304 Brooks Street, Menlo Park, Pretoria, Gauteng, South Africa, 0102.

PREAMBLE

- A. WHEREAS** AFSA SADC Division was established through a partnership between SADC Lawyers Association and the Arbitration Foundation of Southern Africa (AFSA) to advance the promotion and development of international arbitration practice and procedure in the SADC Region;
- B. AND WHEREAS** the Bar Associations and Law Societies of Southern Africa’s member states, are constitutive institutional members of the SADC Lawyers’ Association, which is the umbrella body of all Bar Associations in Southern Africa are keen to advance the institutionalization of international commercial dispute resolution in the region;
- C. AND WHEREAS** the AFSA was established in 1996 and seeks to institutionalize the practice of international arbitration in accordance with United Nations Commission on International Trade Law Arbitration Rules (UNCITRAL), New York Convention and other modern arbitration frameworks with internationally recognized standards.
- D. COGNISANT** that the Parties wish to collaborate in pursuit of the institutionalization of the practice of international arbitration based on a standardized set of rules and procedures for the administration of arbitration and mediation processes in the SADC Region.
- E. COGNISANT** further that the AFSA Rules applicable to the resolution of international disputes have been widely recognized as an *excellent basis for international cases going forward*.¹
- F. DESIROUS** of mutual cooperation with the view to facilitate such collaboration on agreed terms as shall be set out herein below.
- G. NOW THEREFORE** the Parties mutually agree as follows –

1 PURPOSE

The purpose of this ALLIANCE CHARTER is to establish a member network of institutions committed to excellence in provision of the best process for private dispute resolution at domestic and regional levels in Southern Africa, and internationally, based on the AFSA Rules applicable to resolution of international disputes. The Charter defines the framework within which collaborative activities will be undertaken between the AFSA SADC Division, the Bar Associations of Southern Africa and other ALLIANCE partners as may be agreed. It outlines the vision, mission, principles and working priorities of the network.

¹ See arbitration in Africa: A Practitioner’s Guide (2nd ed) Page 17.

2 ABOUT THE ALLIANCE

The AFSA ALLIANCE is a Southern African based network of like-minded institutions committed to the development of a shared arbitration framework and advancement of the practice of international arbitration in SADC. Its members are active national, regional and international organizations and individuals, which work together on the transformation of the way in which dispute resolution is administered. It stems from an agreement signed between the SADC-LA and AFSA in 2019 followed by a resolution of the network of SADC Bar Associations and AFSA under the AFSA SADC Division in 2021 to establish a Southern African Alliance with a roadmap for the establishment and operationalisation of a regional seat for international commercial arbitration in SADC.

3 OBJECTIVES

The objectives of this ALLIANCE are to facilitate collaboration by the Parties as follows:

- 3.1 To become a leading network of institutions committed to excellence in providing fair and reliable systems to resolve disputes privately, to build panels of mediators, conciliators, and arbitrators and to train and develop arbitrators and mediators in Southern Africa and beyond.
- 3.2 To become a regional and international leader in provision of fast, transparent, and affordable services in international arbitration.
- 3.3 To transform the way in which the domestic, regional, and international business sector handles and processes disputes in Southern Africa.
- 3.4 To foster domestication and ratification of international standards in arbitration by Southern African countries so that they will meet the stringent criteria which justify their status as recognized seats or venues for the resolution of disputes.
- 3.5 To promote review and reform of domestic arbitration law for, harmonization, alignment, and consistency with international standards.
- 3.6 Co-hosting of seminars, conferences, and events to promote international commercial arbitration and alternative dispute resolution as well as dissemination of related information to mutual partners.
- 3.7 Compilation of an easily accessible database of arbitration laws, institutions, and resources in Southern Africa.
- 3.8 Collaboration in promoting the participation of young lawyers and female lawyers in professional arbitration.
- 3.9 To do all that is necessary to advance the standardization of practice and enhancement of commercial arbitration under this Charter.

4 VISION

To create a standardized and harmonized framework for administered arbitration² to be available and operative throughout the SADC region, and thus constitute Southern Africa as a destination of choice for parties seeking services in international commercial arbitration.

5 MISSION

To promote and facilitate cooperation in the field of international commercial arbitration in furtherance of the Alliance vision;

² The term "administered dispute resolution" refers to an arbitration center which manages disputes in accordance with credible and modern arbitration rules and does so by way of a trained administrative staff using the services of experienced panels of arbitrators and offering all requisite technical facilities by way of room venues, transcription services, online and remote platforms.

In particular

- At an international level – by providing a welcoming seat or venue and thereby promoting international trade, business, and investment through dealing quickly and fairly with commercial disputes;
- At a regional level – by providing a shared dispute resolution mechanism for intra-regional trade and commerce;
- At a local level – by providing an expedited and cost-effective means for the settlement of business disputes and thereby facilitating access to justice, and thus create a firm foundation for each SADC Member State and Alliance member to develop and expand its own identity as an arbitral seat internationally, regionally, and domestically.

6 GUIDING PRINCIPLES AND KEY APPROACHES

6.1 Cooperation and solidarity

The Alliance is a democratic, accessible, efficient, supportive, and open network, based on the inclusive, active voluntary participation of its diverse membership, a cooperative structure, and a permanent secretariat under the AFSA SADC Division. The sense of belonging to a cooperative network and having an equal role in a regional and international community of organisations built on trust and solidarity, is a strong point of confidence in the Alliance membership.

6.2 Inclusive Participation, Recognition of Diversity and Active Involvement

The Alliance aims at fostering the engagement of members in activities that promote sustainable means of international commercial dispute resolution at all levels. This applies to intra-network as well as external network partner engagement. Diversity is a value and an aim for the Alliance; therefore, it will seek to implement activities, develop tools, and capacitate members to enhance greater diversity in the region. Multi-linguicism will be a central pillar for facilitating inclusivity and fostering diversity.

6.3 Cross cutting themes

The Alliance holds dear the ideals of upholding human rights and rule of law. This means actively fostering equal participation of members in a way that respects basic rights and fundamental freedoms by youth, disabled, vulnerable communities and women. Gender parity and equality is emphasized as a cornerstone for advancing sustainable development. In the same vein the Alliance lends itself to the development of infrastructures for peace in the region.

6.4 Mobility of professional services

The Alliance identifies its framework as a contribution to the pillars of advancing the liberalisation of trade in professional services. The Alliance framework is an enabler of cross border mobility of services by key stakeholders from across the region, continent and the world at large. Part of this recognises the Africa Continental Free Trade Area and the need for successful regional and continental economic integration.

6.5 Sustainability

In line with the Sustainable Development Goals (SDGs), the Alliance builds on a range of approaches to sustainability. This includes environmental social governance (ESG), green arbitration practices and to support environmental sustainability and climate justice through decarbonisation. Development of conflict resolution capacities for resilient local communities with strong relationships to surrounding environments. Particularly to support **SDG 16** that seeks to Promote peaceful and inclusive societies for sustainable development, provide access to justice for all and build effective, accountable and inclusive institutions at all levels.

7 KEY PRIORITY AREAS

In order to shape the future, the Alliance envisions and strives to advance the following key priority areas in furtherance of its vision and mission;

- 7.1 Mutual recognition of and advancement of an esteemed Panel of Arbitrators
- 7.2 Mutual recognition of an internationally recognized set of International and Domestic Rules as well as ratification, domestication, and harmonization of legal domestic, regional, and international laws for administering international arbitration
- 7.3 Developing joint capacity building and training products
- 7.4 Networking, marketing, and experience-sharing based on an extensive database of experts, and organisations within the network and externally at domestic, regional, and international levels
- 7.5 Recognition of a multi-tier membership categorization
- 7.6 Institutionalization of an open, transparent, accountable, and efficient governance framework
- 7.7 Conduct of joint activities and conferences to promote international alternative dispute resolution.

8 MEMBERSHIP AND AFFILIATION

Pursuant to the fulfilment of the objectives stated above, specific membership categories shall be recognized on a multi-tier basis

- 8.1 **Founder Members** – The Primary founding Membership shall consist of AFSA and SADCLA together with their listed institutional membership as duly constituted under their respective constitutions.
- 8.2 **Full Membership** – The following entities that meet the criteria for founding membership shall be accepted as full members;
 - Bar Associations
 - Law Firms
 - Business Entities
 - Professional Associations
 - Like minded NPO and NGOs

8.3 Affiliate Membership

There shall be a vested category of individuals that have no attachment to institutions or who simply wish to be part of the Alliance network in their personal capacity to join. Institutions that have yet to meet the full criteria for developing into a full member are also enabled to hold Affiliate membership. Institutions may choose to remain in this category or to evolve to full membership.

8.4 Governmental and State Engagement

One unique feature of the Southern African Regional Set for International Commercial Arbitration is that it is a wholly private initiative that actively promotes collaboration and recognition by state parties and multilateral institutions at national, regional, and international levels. The underpinning principle is that the global community of arbitration recognizes effectiveness of dispute resolution as lying in the independence of the structure administering the resolution of disputes from external influence.

CARTA DA ALIANÇA ENTRE A AFSA E A SADC-LA

A presente Carta é estabelecida pela **Fundação de Arbitragem da África Austral** (doravante designada por "**AFSA**") sob os auspícios da Divisão da AFSA SADC (doravante designada por "**DIVISÃO DA AFSA SADC**"), com sede no primeiro andar da Grindrod Tower, 8a Protea Place, Sandton, num projecto em parceria com todas as Ordens de Advogados/Sociedades de Advogados da África Austral, sob a égide da **Associação dos Advogados da SADC** (a seguir designada "SADC-LA"), com sede em 304 Brooks Street, Menlo Park, Pretória, Gauteng, África do Sul, 0102.

PREÂMBULO

- A. CONSIDERANDO** que a Divisão da AFSA SADC foi criada através de uma parceria entre a Associação de Advogados da SADC e a Fundação de Arbitragem da África Austral (AFSA) para promover e desenvolver a prática e o procedimento da arbitragem internacional na Região da SADC;
- B. CONSIDERANDO** que as Ordens de Advogados e as Sociedades de Advogados dos Estados Membros da África Austral são membros institucionais constitutivos da Associação de Advogados da SADC, que é o órgão que integra todas as Ordens de Advogados da África Austral, e que estão empenhadas em promover a institucionalização da resolução de litígios comerciais internacionais na região;
- C. CONSIDERANDO** que a AFSA foi criada em 1996 e procura institucionalizar a prática da arbitragem internacional em conformidade com as regras de arbitragem da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (CNUDCI), a Convenção de Nova Iorque e outros regimes de arbitragem modernos com normas reconhecidas internacionalmente.
- D. CIENTES** que as Partes desejam colaborar na prossecução da institucionalização da prática da arbitragem internacional com base num conjunto padronizado de regras e procedimentos para a administração de processos de arbitragem e mediação na Região da SADC.
- E. CIENTES** que as Regras da AFSA aplicáveis à resolução de litígios internacionais foram amplamente reconhecidas como uma excelente base para os casos internacionais futuros.¹
- F. DESEJOSOS** por uma cooperação mútua com o intuito de facilitar tal colaboração nas condições que se encontram acordadas no presente documento.
- G.** as Partes acordam mutuamente o seguinte:

1 OBJECTO

O objecto desta Carta da Aliança é estabelecer uma rede de membros de instituições comprometidas com a excelência em proporcionar o melhor processo para a resolução de litígios privados a nível nacional e regional na África Austral, e internacionalmente, com base nas Regras da AFSA aplicáveis à resolução de litígios internacionais. A carta define o quadro no qual as actividades de colaboração serão realizadas entre a Divisão AFSA SADC, as Ordens de Advogados da África Austral e outros parceiros da ALIANÇA, conforme acordado. Ela descreve a visão, a missão, os princípios e as prioridades de trabalho da rede.

¹ Vide arbitrage mem África: *A Practitioner's Guide* (2ª ed) Pág. 17

2 SOBRE A ALIANÇA

A ALIANÇA AFSA SADC é uma rede de instituições da África Austral com a mesma visão, empenhada no desenvolvimento de um quadro de arbitragem partilhado e no avanço da prática da arbitragem internacional na SADC. Os seus membros são organizações e indivíduos profissionalmente activos a nível nacional, regional e internacional, que trabalham em conjunto na transformação da forma como a resolução de litígios é administrada. A ALIANÇA provém de um acordo assinado entre a SADC-LA e a AFSA em 2019, seguido de uma resolução da associação das Ordens de Advogados da SADC e da AFSA no âmbito da Divisão AFSA SADC em 2021 para estabelecer uma Aliança da África Austral com um roteiro para o estabelecimento e operacionalização de uma sede regional para a arbitragem comercial internacional na SADC.

3 OBJECTIVOS

Os objectivos da presente ALIANÇA consistem em facilitar a colaboração entre as Partes da seguinte forma:

- 3.1 Tornar-se uma rede líder de instituições comprometidas com a excelência no provimento de sistemas justos e confiáveis para a resolução de disputas de forma privada, para construir painéis de mediadores, conciliadores e árbitros e para formar e aperfeiçoar árbitros e mediadores na África Austral e mais além.
- 3.2 Tornar-se um líder regional e internacional na prestação de serviços de arbitragem internacional céleres, transparentes e acessíveis.
- 3.3 Transformar a forma como o sector empresarial nacional, regional e internacional lida e trata os litígios na África Austral.
- 3.4 Fomentar a “domesticação” e a ratificação dos padrões internacionais de arbitragem pelos países da África Austral, de modo a que estes satisfaçam os critérios rigorosos que justificam o seu estatuto de sedes ou locais reconhecidos para a resolução de litígios.
- 3.5 Promover a revisão e a reforma das leis de arbitragem nacionais para harmonização, alinhamento e consistência com os padrões internacionais.
- 3.6 Co-organização de seminários, conferências e eventos para promover a arbitragem comercial internacional e a resolução alternativa de litígios, bem como a divulgação de informações relacionadas a parceiros mútuos.
- 3.7 Compilação de uma base de dados facilmente acessível de leis de arbitragem, instituições e materiais na África Austral.
- 3.8 Colaboração na promoção da participação de jovens advogados e mulheres advogadas na arbitragem profissional.
- 3.9 Fazer tudo o que for necessário para promover a normalização da prática e o reforço da arbitragem comercial ao abrigo desta Carta.

4 VISÃO

Criar um quadro padronizado e harmonizado para que a arbitragem administrada esteja disponível e funcional em toda a região da SADC, constituindo assim a África Austral como um destino de eleição para as partes que procuram serviços de arbitragem comercial internacional.

5 MISSÃO

Promover e facilitar a cooperação no domínio da arbitragem comercial internacional em prol da visão da Aliança;

Em particular

- A nível internacional - fornecendo uma sede ou local acolhedor e promovendo assim o comércio internacional, os negócios e o investimento através da resolução célere e justa de litígios comerciais;
- A nível regional - fornecendo um mecanismo partilhado de resolução de litígios para o comércio intra-regional;
- a nível local - proporcionando um meio expedito e economicamente eficiente para a resolução de litígios comerciais, facilitando assim o acesso à justiça, e criando assim uma base sólida para que cada Estado Membro da SADC e membro da Aliança desenvolva e expanda a sua própria identidade como sede arbitral a nível internacional, regional e nacional.

6 PRINCÍPIOS ORIENTADORES E ABORDAGENS FUNDAMENTAIS

6.1 Cooperação e solidariedade

A Aliança é uma rede democrática, acessível, eficiente, solidária e aberta, baseada na participação voluntária inclusiva e activa dos seus diversos membros, numa estrutura cooperativa e num secretariado permanente sob a égide da Divisão SADC da AFSA. O sentimento de pertença a uma rede cooperativa e de ter um papel igual numa comunidade regional e internacional de organizações assente na confiança e na solidariedade é um ponto forte de confiança na adesão à Aliança.

6.2 Participação inclusiva, reconhecimento da diversidade e envolvimento activo

A Aliança visa fomentar o envolvimento dos membros em actividades que promovam meios sustentáveis de resolução de litígios comerciais internacionais a todos os níveis. Isto aplica-se tanto ao envolvimento intra-rede como ao envolvimento de parceiros externos da rede. A diversidade é um valor e um objetivo para a Aliança; por conseguinte, procurará implementar actividades, desenvolver ferramentas e capacitar os membros para aumentar a diversidade na região. O multilinguismo será um pilar central para facilitar a inclusão e promover a diversidade.

6.3 Temas transversais

The Alliance holds dear the ideals of upholding human rights and rule of law. This means actively fostering equal participation of members in a way that respects basic rights and fundamental freedoms by youth, disabled, vulnerable communities and women. Gender parity and equality is emphasized as a cornerstone for advancing sustainable development. In the same vein the Alliance lends itself to the development of infrastructures for peace in the region.

6.4 Mobilidade dos serviços profissionais

A Aliança identifica o seu quadro como uma contribuição para os pilares da promoção da liberalização do mercado dos serviços profissionais. O quadro da Aliança é um facilitador da mobilidade transfronteiriça de serviços por parte das principais partes interessadas da região, do continente e do mundo em geral. Uma parte deste quadro reconhece a Zona de Comércio Livre Continental Africana e a necessidade de uma integração económica regional e continental bem-sucedida.

6.5 Sustentabilidade

Em consonância com os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a Aliança baseia-se numa série de abordagens em matéria de sustentabilidade. Estas incluem a Governança Social Ambiental (ESG), práticas de arbitragem ecológica e o apoio à sustentabilidade ambiental e à justiça climática através da descarbonização. Desenvolvimento de capacidades de resolução de conflitos para comunidades locais resilientes com fortes relações com os ambientes circundantes. Em especial para apoiar o ODS 16, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e criar instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis.

7 ÁREAS PRIORITÁRIAS-CHAVE

Com o objetivo de moldar o futuro, a Aliança prevê e se esforça para avançar nas seguintes áreas prioritárias fundamentais para a promoção da sua visão e missão:

- 7.1 Reconhecimento mútuo e promoção de um prestigiado Painel de Árbitros
- 7.2 Reconhecimento mútuo de um conjunto internacionalmente reconhecido de Regras Internacionais e Domésticas, bem como ratificação, “domesticação” e harmonização de leis nacionais, regionais e internacionais para administrar a arbitragem internacional
- 7.3 Desenvolvimento de produtos conjuntos de capacitação e formação,
- 7.4 Networking, marketing e partilha de experiências com base numa extensa base de dados de peritos e organizações dentro da rede e externamente a nível nacional, regional e internacional
- 7.5 Reconhecimento de uma categorização de membros em vários níveis
- 7.6 Institucionalização de um quadro de governação aberto, transparente, responsável e eficiente
- 7.7 Realização de actividades e conferências conjuntas para promover a resolução alternativa de litígios a nível internacional.

8 ADESÃO E AFILIAÇÃO

Para o cumprimento dos objectivos acima referidos, serão reconhecidas categorias específicas de membros numa base multinível

- 8.1 **Membros Fundadores** – Membros fundadores - Os membros fundadores primários consistem na AFSA e na SADCLA, juntamente com os seus membros institucionais inscritos, devidamente constituídos ao abrigo dos respectivos estatutos.
- 8.2 **Membros de pleno direito** - As seguintes entidades que satisfazem os critérios para membros fundadores serão aceites como membros de pleno direito;
 - Ordens de Advogados
 - Sociedades de Advogados
 - Entidades empresariais
 - Associações profissionais
 - ONGs e organizações sem fins lucrativos com objectivos semelhantes

8.3 Afiliação

Haverá uma categoria de indivíduos que não têm qualquer ligação a instituições ou que simplesmente desejam fazer parte da rede da Aliança a título pessoal. As instituições que ainda não tenham cumprido

todos os critérios para se tornarem membros de pleno direito também podem ser membros afiliados. As instituições podem optar por permanecer nesta categoria ou evoluir para membro de pleno direito.

8.4 Envolvimento Governamental e Estatal

Uma característica única do pacote Regional da África Austral para a Arbitragem Comercial Internacional é o facto de ser uma iniciativa totalmente privada que promove activamente a colaboração e o reconhecimento pelos Estados Partes e instituições multilaterais a nível nacional, regional e internacional. O princípio subjacente é o facto de a comunidade global de arbitragem reconhecer que a eficácia da resolução de litígios reside na independência da estrutura que administra a resolução de litígios em relação à influência externa.

